

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 61/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Para atender uma solicitação que foi apresentada ao nosso Município pelo Comando da Brigada Militar local, lhes encaminho mais um projeto de lei.

Após cumprimentá-los, quero informá-los que o projeto de lei 61/2024 tem por finalidade tratar sobre a contribuição do Município de Arroio do Padre com o estado na área de segurança pública. Este é um pedido do Comando local da Brigada Militar para o envio e recebimento de informações e documentos aos órgãos competentes com mais agilidade e com conexão própria.

Segundo foi relatado ao Poder Executivo ao fazerem a solicitação, por representantes do Comando da Brigada Militar local, que eles não possuem em sua sede, conexão própria com a rede mundial de computadores (internet), o que dependendo da informação ou do documento a ser transmitido tem causado dificuldade.

Diante disso, o Poder Executivo verificou a compatibilidade de sua legislação no atendimento deste possível auxílio. Verificou-se que para o atendimento do disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000, que existe autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.553, de 17 de outubro de 2023, art. 62 e que existe dotação orçamentária fixada no orçamento municipal vigente na ação (projeto/atividade) 2.206 – Apoio a Segurança Pública. Dispõe ainda de recursos financeiros suficientes para o suporte da despesa proposta.

Porém, para o atendimento do proposto, deverá ser observado ainda a orientação fixada no inc. II, do Art. 62 da LC101/2000, que determina a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Por todo exposto, o Poder Executivo aguarda a aprovação de mais este projeto de lei, porque entende ser importante a agilidade da segurança pública em seu território.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 28 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 61, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a contribuir com o Estado, na Segurança Pública em seu território.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a contribuir com o Estado, na Segurança Pública em seu território.

**Art. 2º** A contribuição do Município de Arroio do Padre com o Estado, na Segurança Pública dar-se-á nos seguintes itens:

I – Aquisição e colocação de equipamentos que permitam o acesso a rede municipal de computadores, na sede do destacamento da Brigada Militar no Município de Arroio do Padre.

II – Pagamento da mensalidade da prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores.

**Parágrafo Único:** A velocidade da conexão será definida com a necessidade do serviço a ser utilizado.

**Art. 3º** A confirmação do disposto nesta lei será precedida de celebração de convênio ou similar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 28 de março de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal